

LEI Nº 2.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.971.

REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.971, DE 02/06/71, AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM ABONO AO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$18.530,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.971, de 02 de junho de 1.971.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 1.971, um abono ao funcionalismo público municipal, extensivo aos extranumerários e ao pessoal de obras, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos seus respectivos vencimentos ou salários.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Especial de R\$18.530,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta cruzeiros) destinado a atender as despesas autorizadas pelo artigo 2º desta Lei.

Artº. 4º - O Crédito Especial autorizado por esta Lei será coberto com os seguintes recursos:

- a) R\$14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta cruzeiros) correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) R\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) anulará em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

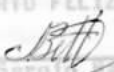
a) SERVIÇOS DE TRANSPORTES

- 30 00 42 - Despesas Correntes
- 31 00 42 - Despesas de Custeio
- 31 20 42 - Material de Consumo.

I - Combustíveis e lubrificantes.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 22 DE DEZEMBRO DE 1.971.


Sérgio Bettiol - Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.971.


Luiz Carlos de Oliveira - Secretário.